

Interessado(s): V.M.C.; D.D.C.; H. F.
Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de adolescentes.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando a ausência de fundamentos para a propositura de ação civil ou a aplicação de quaisquer medidas de proteção, por entender que as adolescentes não se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal.
2.1.9. Processo nº 2.00436/2014-CSMP (PAP Nº 017/2009-01PJDMAPC)
Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo da Capital.
Interessado(s): Ana Claudia Pacheco de Moraes; Boate Lapinha.
Assunto: Denúncia de poluição sonora praticado pela Boate "Lapinha", situada na Tv. Padre Eutíquio.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do presente procedimento, uma vez que o problema ambiental não mais persiste em virtude do estabelecimento denominado BOATE LAPINHA não está mais em funcionamento.
2.2. Processos de Relatoria da Exma Conselheira MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS:
2.2.1. Processo nº 2.00195/2013-CSMP (IC Nº 278/2010-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 4º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): Defensoria Pública do Estado – DPE.
Assunto: Apurar possíveis violações aos princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa no afastamento de um Defensor Público - denúncia anônima.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, após análise na legislação pertinente, bem como nas normas administrativas internas da Defensoria Pública, não se vislumbrou, de fato, qualquer ilegalidade na promoção do Defensor Público, bem como em seu afastamento.
2.2.2. Processo nº 2.00319/2012-CSMP (IC Nº 017/2011-MP/PJ/DC)
Procedência: 2º PJ do Consumidor
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Assunto: Apurar a possível ocorrência de lesão a interesses difusos e coletivos dos usuários do serviço de transporte de passageiros em Belém em face da implantação do bilhete único.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando o sistema de bilhetagem única depende, especialmente, da conclusão do BRT, que ainda se arrasta, sem conclusão e, a partir dessa implantação, haverá uma mudança significativa no sistema de transporte coletivo de Belém, o que demandará, sobremaneira, a atenção dos representantes deste *Parquet* na defesa dos interesses de nossa sociedade, especialmente nas questões afetas à probidade administrativa, defesa do consumidor, garantia da acessibilidade e tantas outras vertentes de grandiosa relevância social e, para o momento a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor está impedida de agir, vez que, no presente caso não houve qualquer ação governamental ou empresarial que pudesse exigir a propositura de uma demanda judicial.
2.2.3. Processo nº 2.00333/2012-CSMP (PAP Nº S/Nº)
Procedência: PJ de Colares
Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação; Vanda Sueli Santos Gama.
Assunto: Apurar possível contratação irregular de pessoas no âmbito do Programa Plataforma Freire.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto ratificado pela Conselheira Relatora, considerando que após diligências realizadas pela Promotoria de Justiça e constata a existência de irregularidade, foi oficiado ao Ministério da Educação que tomou todas as medidas cabíveis para solucionar o problema, não havendo necessidade de ajuizar a competente Ação Civil Pública.

2.2.4. Processo nº 2.00377/2012-CSMP (PA Nº 147/08-EXIJ)
Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua
Interessado(s): T. R. C.
Assunto: Apurar situação de idoso.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto ratificado pela Conselheira Relatora, uma vez que o idoso não mais se encontrava em situação de vulnerabilidade social, pois havia sido inserido na família de seu primo, conforme informado pelo CREAS.
2.2.5. Processo nº 2.00064/2013-CSMP (IC Nº 017/2001-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 8º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): Jader Nilson da Luz Dias.
Assunto: Apurar denúncias de desaparecimento dos recursos obtidos com a privatização da Celpa.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que a morte do agente público investigado não inviabiliza a continuidade das investigações, afastando-se o entendimento de que o procedimento não poderia prosseguir. INDICOU, portanto, a Exma. Promotora de Justiça Helena Maria Oliveira Muniz Gomes para atuar no feito, determinando o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a devida designação, nos termos do art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006.
2.2.6. Processo nº 2.00381/2012-CSMP (PAP Nº 218/2010-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 3º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): Tereza Cordovil - Auditora-Geral do Estado; Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
Assunto: Apurar fatos narrados no relatório de auditoria nº 16/2009-AGE, que poderiam configurar atos de improbidade administrativa.
Em substituição ao titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto ratificado pela Conselheira Relatora, considerando que todas as medidas cabíveis foram tomadas para solucionar os problemas encontrados e que, de acordo com os estudos realizados, não se constituíam em improbidade administrativa, tanto que foram firmados TAC's para solucioná-los adequadamente.
2.3. Processos de Relatoria da Exma Conselheira MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES:
2.3.1. Processo nº 2.00422/2014-CSMP (PAP Nº 002/2014-MP/PJSGA)
Procedência: PJ de São Geraldo do Araguaia
Interessado(s): A Coletividade; Ministério Público Estadual.
Assunto: Investigar a responsabilidade de Prefeitura Municipal sobre a queda de parte do muro da Escola Raimundo Ferreira Lima, causando perigo e insegurança a alunos e funcionários.
Em substituição a(o) titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em razão do procedimento ter alcançado seu objetivo sem que fosse proposta qualquer demanda judicial, considerando que após as diligências visando a reconstrução do muro, constatou-se que o mesmo foi reconstruído pela Prefeitura Municipal.
2.3.2. Processo nº 2.00427/2014-CSMP (IC Nº 01/2011-MPE/01PJT)
Procedência: 1º PJ de Paragominas
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Assunto: Apurar descumprimento pela Administração Pública Municipal do disposto no Decreto nº 7.507, de 27/07/2011 e Resolução nº 44, de 25/08/2011
Em substituição a(o) titular: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando sua devolução à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento de diligências, considerando que não é possível verificar de plano a inexistência de fundamento para a propositura de procedimento judicial e consequente homologação de arquivamento.
3. O que ocorrer.
3.1. Comunicação de vaga.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** da existência de vaga e **DECIDIU** pela abertura de edital de remoção na 1ª Entrância, para o cargo de AVEIRO (ANTIGUIDADE);
3.2. Ofício nº 981/2014-MP/10ªPJMab (Protocolo nº 40067/2014), oriundo da 10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá, que o Exmo. Promotor de Justiça Gilberto Lins de Souza Filho encaminha cópia de ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá, para conhecimento, em especial pela necessidade do provimento do 13º cargo de Promotor de Justiça daquele Município.
A Exma. Conselheira Secretária Leila Maria Marques de Moraes procedeu à leitura do expediente e informou que o referido cargo consta do Edital 005/2014, o qual já foi submetido à sessão de admissibilidade das inscrições, realizada em 20.08.2014 e, portanto, o referido certame se encontra em trâmite.
O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente e informou que já estão sendo tomadas as providências para o provimento do 13º cargo de Promotor de Justiça de Marabá.
Belém-PA, 30 de outubro de 2014.
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior, em exercício
EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 002309-116/2013/MP/PJ/DPP/MA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764037
A 6º PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, em exercício, Dra. ELAINE CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do procedimento preparatório nº. 002309-116/2013 MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 41/2014
Data da Instauração: 11/09/2014
Objeto: Apura suposta prática de nepotismo pelo Secretário de Estado de Fazenda, por ter parentes investidos em cargos comissionados em órgãos do Estado.
Promotora de Justiça: Elaine Castelo Branco (EM EXERCÍCIO)
DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 763997 PORTARIA: 6052/2014PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s): OEIRAS DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991361/ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/09/2014 a 12/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000213-151/2014/MP/PJ/DC/PP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764005
O 4º PROMOTOR DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000213-151/2014-MP/PJ/DCF/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 024/2014
Data da Instauração: 12/09/2014
Objeto: Apurar possível irregularidade na candidatura de servidor público nas eleições 2012.
Promotora de Justiça: Firmino Araújo de Matos (TITULAR)
DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764009 PORTARIA: 6047/2014PGJ
Objetivo: A FIM PROMOVER A SEGURANÇA DE MEMBRO.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333377/ALTINO RANIERI JUNIOR (CAPITÃO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2014 a 12/09/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES